

Coronel Telhada – PSDB – Relator
Aurélio Miguel – PR
Claudinho de Souza – PSDB
Ricardo Young – PPS
Souza Santos – PSD
Vavá – PT

PARECER Nº 2512/2013 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0342/2013.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edemilson Chaves (PP), dispõe sobre a gratuidade de estacionamento para clientes ou usuários de instituições financeiras no Município de São Paulo e dá outras providências.

De acordo com a propositura, as instituições financeiras que possuam estacionamento próprio ficam proibidas de cobrar qualquer quantia referente ao estacionamento de veículos dos clientes ou usuários no Município de São Paulo.

Depreende-se da justificativa do autor que o presente projeto de lei visa garantir maior segurança aos clientes e usuários dos estabelecimentos bancários e evidenciar responsabilidade das instituições financeiras.

O autor aponta que os contratos de estacionamento terceirizados, firmados pelos bancos, não visam a segurança dos clientes, apenas representam uma forma de se isentarem de responsabilidades perante os municípios. Destaca que em casos de roubo, furto e até assaltos dos clientes, as instituições negam auxílio com o argumento que os estacionamentos são terceirizados.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade do projeto de Lei.

Em face do exposto e considerando que a propositura propõe medidas preventivas visando a proteção do consumidor, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 13/11/2013

Senival Moura – PT – Presidente
Coronel Telhada – PSDB – Relator
Aurélio Miguel – PR
Claudinho de Souza – PSDB
Ricardo Young – PPS
Souza Santos – PSD
Vavá – PT

PARECER Nº 2513/2013 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0413/2013.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Coronel Telhada (PSDB), dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de assentos nos estádios de futebol, para pessoas portadoras de deficiência, idosos, pais ou responsáveis acompanhados por crianças e adolescentes até 12 (doze) anos, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com a propositura os estádios de futebol deverão reservar 10 (dez) por cento dos assentos disponíveis ao público pagante, no mínimo, para pessoas portadoras de deficiência, idosos, pais ou responsáveis acompanhados por crianças e adolescentes até 12 (doze) anos, no âmbito da Cidade de São Paulo.

Os assentos deverão estar devidamente sinalizados com o respectivo símbolo internacional de acordo com sua destinação.

Os estádios de futebol que não estiverem adaptados deverão efetuar a reserva dos assentos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação da lei.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da propositura.

Em face do exposto e considerando que a propositura propõe melhor adequar as acomodações para o público nos estádios de futebol, compatibilizando a disponibilidade de assentos com as necessidades especiais de parcela dos expectadores, dotando de maior segurança e conforto para o público, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 13/11/2013

Senival Moura – PT – Presidente
Ricardo Young – PPS – Relator
Aurélio Miguel – PR
Claudinho de Souza – PSDB
Coronel Telhada – PSDB
Souza Santos – PSD
Vavá – PT

PARECER Nº 2514/2013 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0538/2013.

O presente projeto de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alessandro Guedes (PT), dispõe sobre procedimentos de fiscalização da comercialização e abastecimento de veículos transformados e fabricados para o uso do combustível Gás Natural Veicular - GNV, no Município de São Paulo.

De acordo com a propositura, os revendedores varejistas do combustível Gás Natural Veicular deverão manter nos seus postos, em local visível, placas com tamanho compatível e visível com informações sobre procedimentos de segurança para abastecimento, nos seguintes termos: I - registro de revendedor varejista de GNV, expedido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, nos termos da Portaria 32/2001 da ANP; II - advertência para que todos os ocupantes se retirem do veículo no momento do abastecimento; III - condições de uso, da nocividade e da periculosidade do GNV; IV - nome e a razão social do revendedor varejista de GNV; V - o nome do órgão regulador e fiscalizador das atividades de distribuição e revenda de combustíveis: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, bem como o sítio da ANP na Internet.

Os funcionários dos postos revendedores deverão abordar o consumidor advertindo-o para: desligar o motor, apagar as luzes, não fumar, desligar os aparelhos elétricos e eletrônicos e, solicitar que saiam todos os ocupantes do veículo, inclusive o condutor

Depreende-se da justificativa do autor que a ocorrência de um acidente com vítima fatal em um veículo movido à GNV trouxe à tona a necessidade de se reforçarem os mecanismos de prevenção e segurança no fornecimento deste tipo de combustível. A retirada dos ocupantes dos veículos no momento do fornecimento é uma das medidas de segurança preconizadas pelo autor.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade do projeto.

Em face do exposto e considerando que a propositura propõe medidas preventivas visando maior segurança no comércio de gás natural veicular - GNV, contribuindo para a preservação da integridade física do cidadão paulistano, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 13/11/2013

Senival Moura – PT – Presidente
Ricardo Young – PPS – Relator

Aurélio Miguel – PR
Claudinho de Souza – PSDB
Coronel Telhada – PSDB
Souza Santos – PSD
Vavá – PT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PARECER Nº 2515/2013 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 291/2013.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Abou Anni, que denomina Travessa Floripes Coelho de Souza, o logradouro público inominado que começa na Avenida João Barreto de Menezes, altura do nº 906, e termina aproximadamente a 50 (cinquenta) metros além do início, (setor 89 – Quadra 158), situada no Distrito do Jabaquara, Subprefeitura do Jabaquara, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade na forma de substitutivo, apresentado para acolher informações técnicas de localização do logradouro.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer favorável, na forma de substitutivo, apresentado com o objetivo de realizar adequação em acordo com definições de tipologia de logradouro.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que homenageia cidadã que foi moradora da região na qual se localiza o logradouro em questão e trata-se de uma representante daqueles que migraram de outros estados e, com seu esforço, contribuiu para construir a cidade e a sua diversidade.

Pelos motivos expostos, favorável é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 13/11/2013.

Reis - (PT) – Presidente
Ota - (PROS) – Relator
Edir Sales - (PSD)
Orlando Silva - (PCDoB)
Toninho Vespoli - (PSOL)

PARECER Nº 2516/2013 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 065/2013.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Jair Tatto, dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Paulistana a Sra. Ivonete Kurten, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A propositura encontra-se devidamente instruída com a anuência da homenageada, a qual é Conselheira desde 2008 do Conselho Provincial das Irmãs Paulinas no Brasil, e participante da coordenação da Pastoral Familiar do Regional Sul 1 da CNBB - Estado de São Paulo.

A Sra. Ivonete Kurten é religiosa da Congregação das Irmãs Paulinas, jornalista, com bacharelado e licenciatura em Filosofia pela Universidade Federal do Pará e formada em Comunicação Social com especialização em Jornalismo pela Universidade São Marcos de São Paulo. Foi assessora da Pastoral da Comunicação no Regional Norte da CNBB de 1988 a 1993 e membro da equipe de comunicação da Arquidiocese de Belém/PA; faz parte do Fórum Paulista pela Ética na TV. Diretora do Grupo Paulinas Revistas de 2009 a 2007 e colaboradora na ação Pastoral do Setor Paraíso - Região Sé e da Pastoral Familiar da Arquidiocese de São Paulo.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, e pela importância do trabalho que a Sra. Ivonete Kurten desenvolve junto à sociedade, com publicações que abordam a importância da comunicação e da família na formação do ser humano, a homenageada faz jus à outorga que se pretende conceder.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 13/11/2013.

Reis - (PT) – Presidente
Jean Madeira - (PRB) – Relator
Edir Sales - (PSD)
Orlando Silva - (PCDoB)
Ota - (PROS)
Toninho Vespoli - (PSOL)

PARECER Nº 2517/2013 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 501/2011.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da nobre Vereadora Juliana Cardoso, que dispõe sobre a concessão de isenção e remissão ao imposto predial e territorial urbano (IPTU), incidente sobre os prédios onde funcionam entidades sem fins lucrativos, de serviços de educação e assistência social.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com substitutivo, com a finalidade de adequar o Projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar.

De acordo com a propositura, os imóveis construídos e utilizados na realização das finalidades essenciais das entidades ou instituições sociais, que prestam serviços de Educação e Assistência Social, de caráter filantrópico e/ou sem fins lucrativos no Município de São Paulo, ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, inclusive do Imposto Predial relativo ao excesso de área de terreno. Justifica a autora, dentre outros argumentos, que a presente propositura trata de uma necessidade das entidades sem fins lucrativos, de serviços de educação e assistência social, pois as mesmas são oneradas com a cobrança do referido tributo, mesmo prestando serviços essenciais para toda a Cidade de São Paulo, neste sentido, a presente iniciativa reveste-se de relevante interesse público.

Portanto, favorável é o nosso parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 13/11/2013.

Reis - (PT) – Presidente
Jean Madeira - (PRB) – Relator
Edir Sales - (PSD)
Orlando Silva - (PCDoB)
Ota - (PROS)
Toninho Vespoli - (PSOL) – Contrário

PARECER Nº 2518/2013 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 91/2013.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, que cria o programa “Turismo na Escola” como atividade extracurricular obrigatória no Ensino Médio das Escolas Municipais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

O projeto em pauta cria o programa “Turismo na Escola” como atividade extracurricular no Ensino Médio das Escolas Municipais. Esse programa consiste na organização de viagens históricas culturais na cidade, mediante o acompanhamento de professores especializados da própria instituição de ensino com programa de aulas e visitas a pontos históricos ou de interesse para o desenvolvimento educacional dos alunos.

Segundo a justificativa do autor, o desenvolvimento de atividades culturais além das salas de aula estimulará a visão crítica dos estudantes, tornando o aprendizado mais prático, rápido e eficaz, uma vez que o aluno terá a vantagem de estar em contato direto com a realidade daquilo que está aprendendo nos seus estudos teóricos.

Tendo em vista que cabe ao Município a garantia da educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa e o seu preparo para o exercício consciente da cidadania, o programa a ser criado pela propositura em tela contribui para o enriquecimento cultural dos estudantes, ajudando-os a desenvolver melhor o seu potencial de aprendizado por meio de atividades práticas em locais específicos da cidade de São Paulo.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 13/11/2013.

Reis - (PT) – Presidente
Ota - (PROS) – Relator
Edir Sales - (PSD)
Floriano Pesaro - (PSDB)
Orlando Silva - (PCDoB)
Toninho Vespoli - (PSOL) – Contrário

PARECER Nº 2519/2013 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 616/2013.

O Projeto de Lei, de autoria da Nobre Vereadora Patrícia Bezerra, altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir o evento Encontro das Mulheres Intercessoras, a ser realizado anualmente no segundo sábado do mês de setembro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura é meritória e deve prosperar. O projeto tem como objetivo incluir no calendário oficial do município de São Paulo o evento anual “Encontro das Mulheres Intercessoras”, a ser realizado no segundo sábado do mês de setembro. O evento se caracteriza por uma reunião de mulheres que há 16 (dezesseis) anos se encontram com a função precípua da oração pela família, pelo Estado e pelo País. De acordo com informações disponibilizadas em site próprio (<http://intercessoras.com/quem-somos.html>), Mulheres Intercessoras é um movimento que reúne mulheres comprometidas em mudar a realidade do país e do mundo através da oração diária por 15 minutos e da rede de intercessão. Além de promover eventos especiais e benéficos, o movimento possui projetos estratégicos, como o Aconselhamento, Treinamento e Escola de oração entre outros.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 13/11/2013.

Reis - (PT) – Presidente
Jean Madeira - (PRB) – Relator
Edir Sales - (PSD)
Floriano Pesaro - (PSDB)
Orlando Silva - (PCDoB)
Toninho Vespoli - (PSOL) – Abstenção

SGP.13 - EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS:

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE.

Reunião Ordinária - CANCELADA
Data: 14/11/2013
Horário: 11h30

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE.

Reunião Ordinária
Pauta: “Impactos de Vizinhança no Shopping Tietê Plaza e laje corporativa das antigas instalações do Núcleo Administrativo do Banespa, localizado nas imediações da Avenida Raimundo Pereira de Magalhães com Marginal Tietê” .
Convidados:
- Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SVMA.
- Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL.
- Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.
- Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital – MPE.
- Departamento de Polos Geradores de Tráfego – DEP/CET.
- Associação Comercial de São Paulo – Distrital Noroeste.
- Associações de Reciclagem e Movimentos Populares.
Dia: 14/11/2013.
Local: Auditório Prestes Maia - 1º andar.
Horário: 10h30 às 12h30.

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS.

Reunião Extraordinária
Pauta: - Aprovação de Requerimentos e Diálogos e Perspectivas das Ações da Coordenação de Políticas LGBT
Data: 14/11/2013
Local: Plenário 1º de Maio - 1º andar
Horário: 14h30

SGP.13 - EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS

COMISSÃO DE ESTUDOS QUE IRÁ APRECIAR, ESTUDAR E PROPOR MEDIDAS RELATIVAS À ALIMENTAÇÃO/MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – RPP 21/2013

Reunião Ordinária
Data: 14 de novembro de 2013
Horário: 10h30
Local: Sala Tiradentes - 8º andar
Pauta: 1) Apresentação dos pontos abordados no encontro de 11/novembro no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e discussão das próximas ações a serem tomadas pela Comissão após o conhecimento daquela visita; 2) Apresentação e aprovação do cronograma de visitas a serem realizadas segregadamente pelos membros da Comissão, nas Creches e Escolas da rede municipal de São Paulo, afim de que sejam contempladas todas as regiões do Município e abranjam escolas que funcionem conforme logísticas diferentes.

SECRETARIA DA CÂMARA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA 1902/13
CESSANDO os efeitos da Portaria 1690/12, que designou VALDEMARIA CÂNDIDA ROCHA DOS SANTOS, Técnico Administrativo, referência QPL-18, registro 10839, para exercer a função de Supervisor de Equipe de Apoio à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – SGA-9, referência FG-2.
PORTARIA 1903/13

DESIGNANDO PEDRO LISBOA BONADIO, Técnico Administrativo, referência QPL-7, registro 11270, para exercer a função de Supervisor de Equipe de Apoio à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – SGA-9, referência FG-2.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 37251/13
DESIGNANDO NELSON DAMASCENO BATISTA, Técnico Administrativo, referência QPL-18, registro 10688, para substituir AMÉLIA MAYUMI IGUCHI MACHINO, Técnico Administrativo, referência QPL-14, registro 11133, na função de Supervisor da Equipe de Protocolo e Autuação – SGA.6, referência FG-2, enquanto durar seu impedimento por licença médica de 90 (noventa) dias, a partir de 21 de outubro de 2013.

PORTARIA 37252/13
DESIGNANDO DANIEL DE OLIVEIRA MARQUES, Técnico Administrativo, referência QPL-8, registro 11184, para substituir RUI HORISHI TAMASHIRO, Técnico Administrativo, referência QPL-18, registro 10957, na função de Supervisor de Unidade de Expediente – SGA.5, referência FG-1, enquanto durar seu impedimento por licença médica de 90 (noventa) dias, a partir de 09 de outubro de 2013.

ABONO DE PERMANÊNCIA

Mônica Regina de Araújo Paiva – RF 10799 – Proc. 1355/11
À vista das informações constantes dos presentes autos, e com base no Parecer nº 347/13 da Procuradoria, DEFIRO o pedido de percepção do abono de permanência previsto no art. 4º e parágrafo único da Lei 13973/05, regulamentada pelo Decreto 46860/05, a partir de 30 de setembro de 2013, requerido pela servidora Mônica Regina de Araújo Paiva, RF 10799, nos termos da Emenda Constitucional 47/03.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA CPS

Memo CPS 39/13 - Proc. 1190/12
Considerando justificado o pedido, AUTORIZO a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos do Processo 1190/12, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 14.11.2013.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO
Carolina de Fatima Prado dos Santos – Prot. 198019
Deferido. Providenciada a certidão solicitada ficando à disposição da interessada em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

Não haverá Sessão Ordinária em 14 de novembro de 2013, conforme RDP nº 46/2013 na forma do artigo 155 do Regimento Interno, para realização de Reunião da Comissão Extraordinária Permanente de Direitos Humanos, Cidadania e Relações Internacionais, para tratar da seguinte pauta: “Diálogos e Perspectivas das Ações da Coordenação de Políticas LGBT”, as 14h30min no Plenário 1º de maio.

EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP.23

LEI Nº 15.899 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 111/13)
(VEREADOR JEAN MADEIRA - PRB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Evento Atividade Gospel, a ser realizado na primeira semana do mês de setembro, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
“primeira semana de setembro: Evento Atividade Gospel, visando à promoção de atividades e palestras, objetivando a reflexão e divulgação sobre o tema.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de novembro de 2013.
JOSÉ AMÉRICO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de novembro de 2013.
KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

LEI Nº 15.900 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 128/12)
(VEREADOR FLORIANO PESARO - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal de Combate à Homofobia, Lesbofobia e Transfobia, a ser comemorado no dia 17 de maio e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
“17 de maio: o Dia Municipal de Combate à Homofobia, Lesbofobia e Transfobia, a ser comemorado com o objetivo de combater o preconceito e conscientizar a sociedade sobre a importância da igualdade de direitos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de novembro de 2013.
JOSÉ AMÉRICO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de novembro de 2013.
KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar

LEI Nº 15.901 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 355/13)
(VEREADOR LAÉRCIO BENCO - PHS)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Candomblé, a ser comemorado anualmente no dia 13 de maio, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no inciso LXXXVI do art. 7º a seguinte data: